

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB nº 67, 12-07-2022

Considerando Ofício nº 1682/2021/DATDOF/CGGM/GM/MS de 30.12.2021, do Senhor Ministro da Saúde, que encaminha a Nota Informativa nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS, que trata da conversão de leitos de UTI COVID 19 em Leitos de UTI Convencional;

Considerando a Deliberação CIB nº 4, de 20/01/2022 que aprova ad referendum a relação dos hospitais e respectivos leitos de UTI Adulto e Pediátricos, Tipo II, a serem habilitados, a partir da disponibilidade de leitos ofertada e a necessidade, levando em consideração as Redes Regionais de Atenção à Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022 que Habilita com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios, a partir da competência março/2022, e que estabelece o prazo de 6 meses a partir da data de sua publicação para a inserção das propostas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde – SAIPS, devendo atender ao dispositivo da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3 de 28/09/2017, Título X, Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, bem como os critérios da RDC-07/2010 ANVISA.

Considerando Nota Informativa nº 67/2022-CGAHD/DAHU/SAES/MS de 17/05/2022 que tece orientações acerca dos procedimentos a serem adotados em caso de alterações/substituições na relação dos prestadores e respectivos leitos de UTI tipo II adulto e pediátrico, habilitados com pendência pela portaria GM/MS nº 220/2022. (Exemplos de alterações/substituições: troca de estabelecimentos, alterações no quantitativo de leitos e ou tipologia de leitos adulto/pediátricos tipo II).

Considerando a Deliberação CIB nº 58 de 15/06/2022 que orienta quanto à manifestação formal de manutenção de habilitação dos leitos de UTI tipo II Adulto ou Pediátrico, bem como quanto à realocação ou exclusão dos leitos que não tiveram suas propostas inseridas no SAIPS ou pela manifestação do prestador/gestor de desistência dos mesmos;

Considerando a manifestação formal de prestadores/gestores de solicitação de alteração, substituição e/ou supressão dos leitos constantes da Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP *aprova ad referendum* as alterações de leitos de UTI tipo II Adulto ou Pediátrico, dos prestadores, conforme segue:

### LEITOS DE UTI – DESABILITAÇÃO:

CNES	IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	NOME	TIPO DE LEITO	TOTAL DE LEITO A SER DESABILITADO
------	------	-----------	--------	------	---------------	-----------------------------------

9556095	354260	REGISTRO	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	UTI ADULTO II	10
2078104	352250	ITAPEVI	ESTADUAL	HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI	UTI ADULTO II	10
2080680	353060	MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO MOGI DAS CRUZES	UTI ADULTO II	10
2084236	353060	MOGI DAS CRUZES	ESTADUAL	CENTRO ESP EM REABILITACAO DR ARNALDO PEZZUTI CAVALCANTI MOG	UTI ADULTO II	22
2748029	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	ESTADUAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	UTI ADULTO II	3
2698471	354850	SANTOS	MUNICIPAL	SECAO HOSPITAL MUNICIPAL DR ARTHUR DOMINGUES PINTO	UTI ADULTO II	3
2784602	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	UTI ADULTO II	10
2078848	350190	AMPARO	MUNICIPAL	SANTA CASA ANNA CINTRA	UTI ADULTO II	11
2081253	350330	ARARAS	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO LUIZ DE ARARAS	UTI ADULTO II	5
<b>TOTAL</b>						<b>84</b>

### LEITOS DE UTI – HABILITAÇÃO:

CNES	IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	NOME	TIPO DE LEITO	TOTAL DE LEITO A SER HABILITADO	JUSTIFICATIVA SE LEITOS COMPLEMENTARES A ESTRUTURA JÁ EXISTENTE
9556095	354260	REGISTRO	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	UTI PEDIÁTRICA II	10	
2079798	350950	CAMPINAS	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	UTI ADULTO II	10	
6878687	351640	FRANCO DA ROCHA	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL DR ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO	UTI ADULTO II	9	POSSUI 11 HABILITADO
2079410	351880	GUARULHOS	ESTADUAL	COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO DE GUARULHOS	UTI ADULTO II	1	POSSUI 27 HABILITADO
2077493	355030	SAO PAULO	ESTADUAL	HOSPITAL GERAL DE SAO MATEUS SAO PAULO	UTI ADULTO II	10	
2080079	351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	ESTADUAL	HOSPITAL DR OSIRIS FLORINDO COELHO FERRAZ DE VASCONCELOS	UTI PEDIÁTRICA II	3	POSSUI 7 HABILITADO
2077477	355030	SAO PAULO	ESTADUAL	SANTA MARCELINA DE ITAQUERA	UTI ADULTO II	7	

2091313	355030	SAO PAULO	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL SUL SÃO PAULO	UTI PEDIÁTRICA II	3	POSSUI 4 HABILITADO
3021378	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	HOSPITAL DO VICENTINO	UTI ADULTO II	3	POSSUI 6 HABILITADO
2082349	352940	MAUA	MUNICIPAL	HOSPITAL DE CLÍNICAS DR RADAMES NARDINI	UTI ADULTO II	9	
2024691	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	SANTA CASA DE CRUZEIRO	UTI ADULTO II	2	POSSUI 16 HABILITADO
2087111	352720	LORENA	MUNICIPAL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	UTI ADULTO II	1	POSSUI 14 HABILITADO
2023474	352470	JAGUARIUN A	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	UTI ADULTO II	5	
5366828	350410	ATIBAIA	MUNICIPAL	SANTA CASA DE ATIBAIA	UTI ADULTO II	6	
2772310	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	SANTA CASA DE PIRACICABA	UTI PEDIÁTRICA II	2	POSSUI 4 HABILITADO TIPO III
2081458	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	SANTA CASA DE LIMEIRA	UTI PEDIÁTRICA II	3	POSSUI 4 HABILITADO
TOTAL						84	

Reiteramos abaixo a relação de documentos necessários para inserção de proposta no SAIPS dos novos leitos que irão substituir àqueles excluídos:

1. Declaração, emitida pelo Gestor de Saúde Estadual ou Municipal (considerando a gestão a qual está submetido o estabelecimento), informando que o estabelecimento atende aos critérios para habilitação.
2. Cópia da Resolução CIB Estadual aprovando o pleito.
3. Relatório de vistoria, realizado pela Vigilância Sanitária local, na UTI a ser habilitada.

As novas propostas devem ser **inseridas no SAIPS até no máximo dia 03/08/2022**.

Cabe lembrar que os leitos cujo a habilitação não for efetivada terão os valores correspondentes ao seu custeio (TETO MAC), devolvidos ao Ministério da Saúde, conforme consta na Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022, e serão alocados pelo Ministério da saúde, aos novos Prestadores e seus respectivos gestores, conforme detalhado na presente deliberação.